



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 490, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Avanço Horizontal aos servidores públicos municipais ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 e posteriores da subseção II da Lei Municipal n.º 1577 de 11 de outubro de 2017; Parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Processos Digitais protocolados pelos requerentes,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Avanço Horizontal, para a Classe imediatamente superior àquela em que se encontra, aos servidores pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal, considerando que os mesmos cumpriram os requisitos previstos na Legislação vigente, conforme segue:

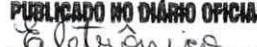
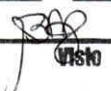
MATRÍCULA FUNCIONAL	FUNCIONÁRIO	CARGO	CLASSE
95028/01	Claudiane Cristina Koch	Professor	04
77127/02	Cristiane Vanessa Klein	Professor	10
77127/01	Cristiane Vanessa Klein	Professor	19

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2025.


John Jeferson Weber Nodari
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 Nº 3362
de 30/06/25 PL

Visto